

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.601.204-0

DATA: 03/09/2025

PARECER CEE/CEIF N.º 681/2025

APROVADO EM 02/12/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO DA
GUARDA

MUNICÍPIO: DIAMANTE DO SUL

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação
Básica.

RELATORA: MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados .

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul, de interesse do Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda, situado à Rua Eudócio Badotti, s/n, município de Diamante do Sul, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo município de Diamante do Sul e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.601.204-0

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

[]

Biblioteca, à fl.72:

A instituição não dispõe de espaço próprio destinado à biblioteca; entretanto, organiza seus acervos de forma acessível às crianças. Os livros ficam expostos em estantes localizadas no corredor da instituição, o que possibilita o contato diário e espontâneo dos alunos com a leitura.

Nesse mesmo ambiente, foi estruturado um cantinho de leitura, organizado de maneira acolhedora, com materiais adequados à faixa etária, que favorecem a exploração dos livros, o manuseio e o desenvolvimento do gosto pela leitura.

[...]

Lactário, fraldário e solário, à fl. 72:

Não há um espaço exclusivo destinado ao lactário, uma vez que a instituição não atende crianças na faixa etária que requer esse tipo de serviço.

O fraldário está localizado junto aos banheiros das salas de aula, em um ambiente integrado e de fácil acesso, garantindo praticidade e conforto no atendimento às necessidades das crianças, no entanto a instituição não atende crianças na faixa etária que requer esse tipo de serviço.

Os solários situam-se ao lado das salas de aula, permitindo acesso rápido pelas crianças e oferecendo um espaço arejado e bem iluminado para atividades ao ar livre.

Acessibilidade, à fl.73:

A acessibilidade na instituição é facilitada, pois o terreno é plano, sem necessidade de rampas ou elevações. As instalações incluem sanitários acessíveis, extintores novos dentro do prazo de validade, placas de sinalização e luminárias de emergência. Contudo, não há indicadores sonoros, pisos táteis ou placas em Braille.

[...]

Em atendimento à solicitação deste Conselho, o Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul encaminhou o Relatório Circunstanciado Complementar com informações do fraldário e do lactário, às fl. 91 e 92:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.601.204-0

Fraldário, à fl. 91: O fraldário da instituição está localizado em área anexa aos banheiros das salas de aula, constituindo um espaço integrado ao ambiente pedagógico. O local apresenta acesso facilitado, permitindo o atendimento rápido, seguro e confortável das necessidades de higiene pessoal dos bebês e crianças pequenas. Observou-se que o espaço dispõe das condições físicas básicas para a função, garantindo ventilação adequada, pontos de água e estrutura compatível com as ações rotineiras de troca de fraldas e cuidados de higiene.

Entretanto, destaca-se que, no momento da verificação, **a instituição não atende crianças pertencentes à faixa etária que demanda o uso contínuo desse espaço**, especificamente aquelas de 0 a 1 ano e 11 meses. Assim, embora o fraldário esteja fisicamente disponível, seu uso não integra a rotina atual de atendimento.

Lactário, à fl. 92:

No que se refere ao lactário, verificou-se que a instituição ainda não dispõe de um espaço físico exclusivo destinado à higienização, preparo e distribuição de alimentos específicos para crianças que necessitam desse tipo de atendimento.

Todavia, a instituição apresentou um Termo de Compromisso assumindo a responsabilidade de realizar a adequação necessária, mediante a construção de um ambiente exclusivo e devidamente equipado para a função de lactário, conforme determina a legislação vigente. O documento encontra-se anexo e estabelece prazo e condições para a execução da adequação da estrutura física, visando assegurar que o espaço atenda aos padrões de segurança, higiene e funcionalidade exigidos para essa finalidade.

TERMO DE COMPROMISSO

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda, situado no município de Diamante do Sul/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 95.595.120/0001-95, neste ato representado por seu responsável legal, Darci Tirelli, vem, por meio deste, firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO perante o Núcleo Regional de Educação de Diamante do Sul/PR, nos seguintes termos:

Do Objeto:

Comprometer-se com a adequação da estrutura física da instituição, mediante a construção de espaço exclusivo destinado ao lactário, conforme as exigências legais vigentes para o atendimento de crianças na faixa etária de 0 a 1 ano e 11 meses.

Do Prazo:

O referido espaço será construído e devidamente equipado com previsão até dezembro/2026, assegurando o cumprimento das normas de infraestrutura estabelecidas pelos órgãos competentes.

Da Justificativa:

Esclarece-se que, no presente ano letivo, não foram ofertadas turmas que demandem o uso do lactário, em razão da ausência do referido espaço, não havendo, portanto, prejuízo às demais turmas atendidas.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.601.204-0

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros está vigente até 18/03/2026 e a Licença Sanitária até 31/12/2025.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise do protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
CMEI Anjo da Guarda	Diamante do Sul/Laranjeiras do Sul	Resolução n.º 858, de 25/02/21 de: 17/03/19 a 31/12/25	Prazo: 10 anos De 01/01/26 a 31/12/35

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.601.204-0

É o Parecer.

Marli Regina Fernandes da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 02 de dezembro de 2025.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF